

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 217 – DOE – 23/11/18 - seção 1 – p.52

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SE/SMA - 1, de 22-11-2018

Dispõe sobre a Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças Transmitidas pelo *Aedes aegypti* e dá providências correlatas.

Os Secretário de Estado da Saúde, Educação, Meio Ambiente, considerando que:

- o Ministério da Saúde declarou no dia 11-05-2017 o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência do Zika vírus e sua associação com a microcefalia e outras alterações neurológicas;
- durante a vigência da emergência em saúde pública houve o fortalecimento da capacidade de resposta pelo Estado e que as medidas de enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* deverão ser mantidas;
- a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil manifestou interesse em continuar acompanhando as atividades de prevenção, controle e mobilização social à distância, estando pronta a colaborar em situações de emergência;
- a Sala Nacional de Coordenação e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika criada para gerenciar e monitorar as iniciativas de mobilização social e combate ao vetor, bem como a execução das ações, deverá permanecer em atividade;
- os dados epidemiológicos do estado de São Paulo indicam a circulação viral dos quatro sorotipos da dengue, bem como dos vírus chikungunya e Zika, a partir de 2016;
- o comportamento epidemiológico das arboviroses como Zika vírus e febre chikungunya requerem adequado acompanhamento e precaução, devido à elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus;
- a infestação pelo *Aedes aegypti* em 643 municípios (99,6%) e a manutenção da elevação dos índices larvários demonstram a necessidade da articulação de ações de intensificação de combate ao vetor, com mobilização da população na retirada de seus criadouros.

Resolvem,

Artigo 1º - Alterar a denominação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para implantação da Campanha "Todos juntos contra o *Aedes Aegypti*" para Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças Transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle, a que se reporta o Artigo 1º, permanecerá vinculada à Sala Nacional, com objetivo de promover ações articuladas e coordenadas de combate ao vetor e mobilização social envolvendo a União, Estado e Municípios, com promoção de ações de vigilância e controle do vetor, além de ações educativas e intersetoriais para o controle das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

Parágrafo 1º - A Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle ora instituída, terá representação permanente da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems - SP).

Parágrafo 2º - Poderão integrar a Sala Estadual de Situação descrita no caput do artigo 1º, na qualidade de convidados:

representantes do setor público e privado do Estado, dos municípios que atuarem nas ações de vigilância e controle do *Aedes aegypti*, e demais órgãos ou pessoas de interesse da Coordenação Geral, em especial representantes do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Artigo 3º - A Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle terá a seguinte estrutura:

- I.Coordenação Geral, pelo Coordenador de Controle de Doenças (CCD) da Secretaria de Estado da Saúde;
- II.Coordenação Técnica, pelo Superintendente de Controle de Endemias (Sucen) e pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica (CVE), da Secretaria de Estado da Saúde;
- III.Representante da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Saúde;
- IV.Representante da área de Mobilização Social e Capacitação da Sucen e da área de Comunicação da CCD, pela Secretaria de Estado da Saúde;

- V.Representante da Divisão de Dengue, Chikunkunya e Zika do Centro de Vigilância Epidemiológica, pela Secretaria de Estado da Saúde;
- VI.Representante da Divisão de Ações sobre o Meio Ambiente do Centro de Vigilância Sanitária (Sama/ CVS), pela Secretaria de Estado da Saúde;
- VII.Representante da área de Operação de Campo e Orientação Técnica da Sucen, pela Secretaria de Estado da Saúde,
- VIII.Representante da Secretaria de Estado da Educação;
- IX.Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- X.Representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (Cosems - SP);
- XI.Representante do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde;
- XII.Representante da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Artigo 4º - Constituem objetivos da Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*:

- I - Propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e controle das condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*;
- II- Monitorar indicadores epidemiológicos, entomológicos e de produção de visitas domiciliares de agentes de saúde para o combate ao *Aedes aegypti*;
- III - Planejar e fomentar ações de saúde pública e de mobilização social para reduzir os índices de infestação do *Aedes aegypti* e eliminar seus criadouros;
- IV – Implantar outras ações, conforme o cenário epidemiológico e entomológico.

Artigo 5º - Os Titulares dos Órgãos e Setores a que reporta o Artigo 3º, indicarão seus representantes, informando à Coordenação Geral da Sala Estadual de Situação, no prazo de 10 dias, contados da publicação desta Resolução.

Parágrafo 1º - As Secretarias de Estado da Saúde, Educação e do Meio Ambiente, indicarão por meio de ato conjunto, os componentes a integrarem a Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*.

Parágrafo 2º - as indicações serão remetidas pela Coordenação Geral da Sala Estadual de Situação, ao Gabinete do Secretário da Saúde para a devida formalização.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.